

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de PABX virtual via internet nº 115-02-2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

CONTRATO Nº 115-02-2020 – GCONT 13538

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PABX VIRTUAL VIA INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **LOCATÁRIO**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, n. 3.233, Vila Alba, CEP: 79.830-220, Dourados – MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.963.002/0007-37, neste ato representado, por seus procuradores, Sr. **AGNALDO SAMPIETRI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 12.461.412-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.388-59; e Sr. **ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador com o registro no CRA/SP sob o nº 111.728, portador da cédula de identidade RG nº 24.991.673-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.716.378-80, ambos com endereço supracitado, onde recebem correspondência;

e, de outro lado como **LOCADOR**, assim designada **UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Penteado Stevenson nº 1059, Casa 183, condomínio residencial Millenium, CEP: 13.271-510, Jardim Recanto, Valinhos-SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.168.845/0001-84, neste ato representada por **WELLINGTON MERLUZZI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.979.391-X SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.287.578-20, com endereço supracitado, onde recebe correspondência, em conjunto com **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, doravante denominadas "Partes".

Tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato, a **LOCAÇÃO DE PABX VIRTUAL VIA INTERNET**, sem caráter de exclusividade, referente ao Contrato de Gestão nº 02/2020 – GCONT 13538, firmado entre a **LOCATÁRIO** e o Estado do Mato

Rubrica
WM

Rubrica
AS

DS
BEP

DS
ADN

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de PABX virtual via internet n° 115-02-2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES, para atendimento as necessidades do **Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados**.

- 1.2. A **Proposta Comercial** e o **Termo de Referência** anexos a este instrumento (anexos I e II), contém elementos essenciais para sua execução, contudo, caso haja conflito entre a referida Proposta e as cláusulas do presente, permanecerá válido o Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO

- 2.1. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente Contrato.
- 2.2. Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o do **LOCADOR**, para execução do objeto deste contrato.
- 2.3. Notificar o **LOCADOR** quando houver falhas na execução do contrato, fixando-lhe prazos para possíveis correções.
- 2.4. Pagar ao **LOCADOR** o valor ajustado no presente contrato, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas por este, dentro dos prazos ora estabelecidos.
- 2.5. Assegurar o acesso dos funcionários do **LOCADOR** ao **HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CIRURGIAS DA GRANDE DOURADOS**, durante a vigência do presente Contrato, desde que devidamente identificados por crachá.
- 2.6. Credenciar perante o **LOCADOR**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 3.1. O **LOCADOR** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, competindo não só, mas a planejar, conduzir e executá-lo, com integral observância as disposições deste ajuste, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas administradas pelo

Rubrica
WM

Rubrica
AS

DS
BEP

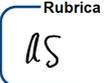
DS
ADN

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de PABX virtual via internet n° 115-02-2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

LOCATÁRIO.

- 3.2. O **LOCADOR** compromete-se a disponibilizar ramal ilimitado com gravação por 90 (noventa) dias; ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis.
- 3.3. O **LOCADOR** compromete-se também a disponibilizar ramais internos, para comunicação interna ou recebimento de chamadas transferidas.
- 3.4. O **LOCADOR** locará aparelho de IP de mesa, T30P SIP ou similar;
- 3.5. O **LOCADOR** disponibilizará DID Fixo, numeração nova ou portabilidade para recebimento de ligações.
- 3.6. O **LOCADOR** disponibilizará DID 0800 para ligações tarifadas. Rubrica
WM
- 3.7. O **LOCADOR** compromete-se a realizar a manutenção do número 0800 038 5840 vinculado na Anatel ao **LOCATÁRIO**, assim como a gerenciar quaisquer processos de migração e/ou registros necessários para sua manutenção.
- 3.8. O **LOCADOR** compromete-se a disponibilizar sistema de gerenciamento para controle de ligações e registro de chamadas realizadas e recebidas por ramal. Rubrica
AS
- 3.9. O **LOCADOR** compromete-se a armazenar as gravações das chamadas/ligações realizadas e a disponibilizá-las ao **LOCATÁRIO** sempre solicitado por este. DS
BEP
- 3.10. O **LOCADOR** compromete-se a garantir que a execução do objeto deste contrato, seja respaldada em critérios técnicos.
- 3.11. O **LOCADOR** compromete-se a cooperar com os empregados e outros contratados do **LOCATÁRIO**, a fim de que toda a execução do contrato se desenvolva conforme programação estabelecida. DS
ADN
- 3.12. É ainda obrigação do **LOCADOR**, a apresentação dos seguintes documentos, observadas as periodicidades abaixo:
- a) Mensalmente, entrega dos relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas.
 - b) Manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais, Federais e Previdenciários.

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de PABX virtual via internet nº 115-02-2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

- 3.13. O **LOCADOR** responderá pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, securitárias e éticas, relativas aos seus funcionários, representantes, prepostos e/ou terceiros contratados por este, para atuarem na execução do objeto deste contrato.
- 3.14. O **LOCADOR** eximirá o **LOCATÁRIO** de qualquer responsabilidade que lhe possa vir a ser imputada em decorrência da execução do objeto deste contrato, assumindo total responsabilidade pelos atos que praticar em seu curso. 
- 3.15. O **LOCADOR** está compelido a pagar todo e qualquer valor decorrente de eventual(is) processo(s) judicial(is) ou administrativo(s), do qual der causa, assim como a fornecer subsídios e documentação autenticada para a defesa do **LOCATÁRIO**. 
- 3.16. O **LOCADOR** obriga-se a providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **LOCATÁRIO** quanto à execução do objeto deste contrato.
- 3.17. O **LOCADOR** compromete-se a aceitar a fiscalização e prestar colaboração necessária, inclusive a apresentar toda e qualquer documentação relacionada e comprobatória da execução da locação objeto deste contrato, mediante solicitação prévia formal do **LOCATÁRIO**, no prazo determinado por este, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização por terceiros ou diretamente por qualquer órgão governamental. 
- 3.18. Fornecer Nota Fiscal ao **LOCATÁRIO**.
- 3.19. Informar o **LOCATÁRIO** sempre que houver substituição e/ou mudanças no contrato social da empresa, seja em qualquer aspecto, devendo enviá-lo a este imediatamente, cópia atualizada do referido documento.
- 3.20. É ainda obrigação do **LOCADOR**, a apresentação dos seguintes documentos, observada a periodicidade abaixo:
- Mensalmente, cópia da escala de trabalho, bem como cópia do ponto eletrônico/digital dos funcionários que estejam alocados na unidade hospitalar, **apenas quando houver mão de obra cedida ao LOCATÁRIO**.
 - Mensalmente, cópia dos comprovantes de depósitos de FGTS e

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de PABX virtual via internet nº 115-02-2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

recolhimento de INSS e IRRF de seus empregados, **apenas quando houver mão de obra cedida ao LOCATÁRIO.**

- c) Mensalmente, dos recolhimentos de INSS e IRRF de seus prestadores de serviço terceirizados, **apenas quando houver mão de obra cedida ao LOCATÁRIO.**
- d) Mensalmente, da relação de empregados admitidos e demitidos e prestadores de serviços que se ativem nas dependências do **LOCATÁRIO**, **apenas quando houver mão de obra cedida ao LOCATÁRIO.**
- e) Mensalmente, folha de pagamento dos funcionários alocados nas dependências do **LOCATÁRIO** comprovando as atividades desenvolvidas; **apenas quando houver mão de obra cedida ao LOCATÁRIO.**
- f) Manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais municipais, estaduais, federais e previdenciários.
- g) É obrigação do **LOCADOR** a apresentação destes documentos sempre que formalmente instado pelo **LOCATÁRIO.**

Rubrica
WM

Rubrica
AS

DS
BEP

3.21. As condições contidas neste Contrato não poderão ser interpretadas como constitutivas de relação trabalhista entre quaisquer pessoas que, direta ou indiretamente, prestarem os serviços ao **LOCATÁRIO**, não sendo este último, em hipótese alguma, responsável ou obrigado nesse sentido. Constitui obrigação do **LOCADOR** portanto, advertir as mencionadas pessoas quanto à inexistência de vínculo trabalhista, de subordinação e hierarquia com o **LOCATÁRIO.**

DS
ADN

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento da locação ora contratada, o **LOCADOR** deverá apresentar ao **LOCATÁRIO**: (I) Nota Fiscal com a descrição e o período da locação e número desse Contrato, (II) Relatório completo da locação (III) todas as certidões negativas de débitos (CNDs) de âmbito federal, estadual e municipal, em caso de não alterações, via e-mail, para o endereço eletrônico nfe@ismsaude.org.br, até o dia 25 (cinco) do respectivo mês de locação.

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de PABX virtual via internet nº 115-02-2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

- 4.2. Caso as faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas, mediante protocolo na sede do **LOCATÁRIO**, sendo autorizado o envio postal com aviso de recebimento (AR) e, nesse caso, o prazo iniciará a partir da data do recebimento na sede do **LOCATÁRIO**.
- 4.3. Pela efetiva locação, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, o valor bruto mensal de **R\$542,00** (quinhentos e quarenta e dois reais).
- 4.4. O valor estipulado no item 4.3 poderá ser reajustado anualmente, mediante celebração de termo aditivo pelas partes.
- 4.5. O **LOCADOR** entregará ao **LOCATÁRIO**, junto à toda nota fiscal emitida, referente a locação ora contratada, relatório com a especificação do valor a ser pago.
- 4.6. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a locação.
- 4.7. As **PARTES** admitem e reconhecem desde já, que o evento de pagamento descrito no item 4.3., acima, foi programado em conformidade com o pagamento previsto pelo Contrato de Gestão nº 02/2020 – GCONT 13538, firmado entre o **LOCATÁRIO** e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES, conforme parceria descrita na Cláusula Primeira do presente instrumento, estando assim, atrelados ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela citada Administração Pública para com o **LOCATÁRIO**.
- 4.8. O **LOCADOR** declara já ter avaliado todas as expectativas de lucros e resultados econômicos por ela esperados sob este Contrato.
- 4.9. No preço estipulado no item 4.3., estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, necessários a completa e pontual execução do objeto do contrato e cumprimento das obrigações nele previstas, incluindo custo de utilização de equipamentos, consumo de ferramentas, mão-de-obra, especializada ou não, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social, mobilização e desmobilização, seguros e garantias exigidas por lei, tributos e contribuições

Rubrica
WM

Rubrica
AS

DS
BEP

DS
ADN

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de PABX virtual via internet nº 115-02-2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

fiscais e parafiscais incidentes sobre faturamentos e pagamentos da remuneração respectiva.

- 4.10. Cada **PARTE** responderá pelo recolhimento dos tributos pelos quais seja responsável como contribuinte conforme definição legal.
- 4.11. Assegura-se ao **LOCATÁRIO**, a retenção de todo e qualquer prejuízo causado pelo **LOCADOR**, podendo este deduzir o valor do dano, das faturas a serem pagas pela execução do objeto do contrato. Nesse caso, as referidas deduções deverão ser informadas pelo **LOCATÁRIO** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do pagamento, facultando ao **LOCADOR** a apresentação de justificativas.
- 4.12. Injustificado o prejuízo, o valor a ser lançado na Nota Fiscal subsequente ao prazo estipulado no item 4.2, deverá ter deduzido o montante oriundo do vício ou defeito apurado.
- 4.13. Caso estes vícios não sejam constatados de imediato, projetar-se-á aos períodos posteriores da relação contratual, o direito de dedução destes, por meio de notas fiscais futuras, nos termos do item 4.11 acima.

Rubrica
UM

Rubrica
AS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.
- 5.2. A vigência deste contrato poderá ser prorrogada, mediante celebração de termo aditivo pelas **PARTES**.
- 5.3. As **PARTES** poderão a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante notificação da Parte **DENUNCIANTE** a **DENUNCIADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos.
- 5.4. Em caso de rescisão contratual o **LOCATÁRIO** responderá perante o **LOCADOR** pelo pagamento de débitos relativos a efetiva locação objeto deste contrato, devendo o **LOCADOR** apresentar ao **LOCATÁRIO**, relatório completo da locação até a respectiva data.
- 5.5. O **LOCADOR** não poderá interromper a locação de forma abrupta, sem a obediência ao prazo previsto neste instrumento.

DS
BEP

DS
ADN

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de PABX virtual via internet nº 115-02-2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

- 5.6. Sem prejuízo as hipóteses previstas nas Cláusulas acima, o presente Contrato poderá ser rescindido de imediato e de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples comunicação por escrito, em quaisquer dos seguintes casos:
- a) Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial requeridas ou homologadas.
 - b) Mútuo acordo.
 - c) Reiteradas reclamações, por parte dos membros das unidades, no tocante à qualidade, da execução do objeto do contrato.
 - d) Recusa na apresentação dos documentos previstos neste contrato ou no Manual de Compras disponibilizado no sítio eletrônico do **LOCATÁRIO** ou ainda, quando formalmente solicitados por este, bem como nos períodos preestabelecidos.
 - e) Rescisão do Contrato de Gestão nº 02/2020 – GCONT 13538, firmado entre a **LOCATÁRIO** e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Rubrica
WM

Rubrica
AS

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL

- 6.1. O **LOCADOR** fica sujeito à multa contratual, como abaixo estipulado:
- 6.2. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre a média dos valores pagos nos 04 (quatro) últimos meses anteriores a data do descumprimento, corresponde ao valor item 4.3 deste contrato.
- 6.3. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida.
- 6.4. Prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da intimação.

DS
BEP

DS
ADN

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 7.1. As **PARTES** comprometem-se a tratar o presente contrato de forma confidencial e sigilosa, mantendo o mais absoluto sigilo quanto a materiais e informações confidenciais obtidas, devendo em caso de violação desta

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de PABX virtual via internet n° 115-02-2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

obrigação, arcar com perdas e danos, sem prejuízo da multa contratualmente estipulada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Observados o zelo, eficiência, presteza e ética, as prestações de serviços serão realizadas com independência técnica, sem qualquer relação de exclusividade e subordinação hierárquica. Ficando consignado que as **PARTES** são pessoas jurídicas de direito privado, inteiramente autônomas e independentes entre si, não gerando o presente contrato vínculo entre as partes, tais como intermediação e representação civil ou comercial, ou vínculo empregatício.
- 8.2. A tolerância das **PARTES** de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos estabelecidos neste contrato.
- 8.3. Qualquer alteração pretendida pelas **PARTES** em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, devidamente firmado pelas partes.
- 8.4. Toda e qualquer correspondência, comunicação e demais contatos entre o **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO**, relativos a locação e providências decorrentes ou com base no presente contrato, somente terão valor se efetuados por escrito, protocolizada por uma das **PARTES**.
- 8.5. O presente Contrato obriga em todas as Cláusulas e condições, não só as **PARTES** contratadas, mas também seus sucessores sejam a que título for, que ficam obrigados a respeitá-lo e cumpri-lo fielmente.
- 8.6. Ao **LOCATÁRIO**, cabe o direito de realizar fiscalizações e avaliações periódicas da locação, com vistas à identificação da sua qualidade, cabendo-lhe o direito de sugerir melhorias, na hipótese de inadequação do mesmo.
- 8.7. É de inteira responsabilidade e custo do **LOCADOR**, o pessoal adequado e capacitado necessário ao desenvolvimento da locação, seja em horas normais e/ou extraordinárias, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, acidente de trabalho e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transportes,

Rubrica
WM

Rubrica
AS

DS
BEP

DS
ADN

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de PABX virtual via internet nº 115-02-2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, mobilização, desmobilização, alojamento, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratado, isentando o **LOCATÁRIO** de Ação Judicial de qualquer natureza e/ou reembolsando a mesma de quaisquer valores por este eventualmente despendido.

8.8. Na hipótese de ocorrer ajuizamento de Ação Judicial de qualquer natureza, seja por parte de qualquer empregado ou preposto do **LOCADOR**, ou não em face do **LOCATÁRIO**, o **LOCADOR** compromete-se a requerer, perante o Juízo competente, na primeira oportunidade, a exclusão do **LOCATÁRIO** do polo passivo da Ação.

8.9. No caso de não ser aceita em juízo a exclusão do **LOCATÁRIO** do polo passivo da Ação, conforme descrito no item anterior, obriga-se o **LOCADOR** a ressarcir integralmente o **LOCATÁRIO** pelo montante global que venha a responder, se vier a ser condenado em qualquer juízo ou instância, ainda que decretada a sua corresponsabilidade e/ou a sua solidariedade, compreendendo o ressarcimento toda e qualquer parcela paga pelo **LOCATÁRIO**, inclusive juros, atualizações monetárias, custas e despesas processuais, honorários e outras cominações.

Rubrica
UM

Rubrica
AS

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. O **LOCADOR** se responsabilizará por danos causados a terceiros decorrentes de erros ou omissões cometidas no exercício da profissão pelos quais o mesmo venha a ser civilmente responsável;

DS
BEP

9.2. O presente contrato tem natureza exclusivamente civil, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os prestadores de serviços e o **LOCATÁRIO**;

9.3. O **LOCADOR** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, salvo se prévia e expressamente autorizada pelo **LOCATÁRIO**;

DS
ADN

9.4. Na execução deste Contrato, a conduta das **PARTES**, uma em relação à outra, será compatível com os princípios da boa-fé, confiança e lealdade comercial, abstendo-se cada parte de adotar comportamento que prejudique os

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de PABX virtual via internet nº 115-02-2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

interesses comerciais da outra parte;

- 9.5. O **LOCADOR** se compromete a executar suas tarefas de modo prudente e diligente, levando em conta a todo instante a confiança depositada pelo **LOCATÁRIO** na qualidade dos trabalhos a serem desenvolvidos e nos resultados a serem atingidos;
- 9.6. O perdão ou eventual tolerância por qualquer das **PARTES** quanto ao descumprimento pela outra de qualquer das disposições do presente Contrato, não implicará em renúncia de direito ou novação e será interpretado como ato de mera liberalidade, sem prejuízo dos demais termos ou condições do presente Contrato;
- 9.7. Os casos omissos no presente serão soberanamente resolvidos pelo **LOCATÁRIO** ante a legislação enunciada;
- 9.8. Os signatários deste contrato, representando as **PARTES**, declaram, sob penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. As Partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Federal nº 12.846/2013 e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.
- 10.2. As Partes, seus sócios, diretores, empregados e representantes, ou qualquer pessoa associada à elas ou que atue em seu nome, declaram, garantem e aceitam que, com relação a este contrato, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas Partes ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente,

Rubrica
WM

Rubrica
AS

DS
BEP

DS
ADN

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de PABX virtual via internet n° 115-02-2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

especialmente, mas não se limitando, a qualquer:

- (i) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função pública ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
- (ii) partido político ou autoridade partidária ou qualquer candidato a cargo político;
- (iii) representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal ou paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
- (iv) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (considerando-se cada um desses indivíduos descritos nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) como "Autoridade Pública"), com o intuito de:
 - (a) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
 - (b) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo ou não as suas atribuições legais;
 - (c) induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante a Administração direta ou indireta para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de sua responsabilidade;
 - (d) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público.

Rubrica
WM

Rubrica
AS

DS
BEP

DS
ADN

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro Central de Dourados – Mato Grosso do Sul, como único

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de PABX virtual via internet nº 115-02-2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

competente para dirimir toda e qualquer dúvida do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se encontrarem justos e contratados, as PARTES assinam o presente, por meio da plataforma de assinatura eletrônica/digital, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/Eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Dourados/MS, data da última assinatura eletrônica.

Assinado por:
Wellington Merluzzi
C00433D1A90E41E...

**UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA**

Wellington Merluzzi
Representante Legal

Assinado por:
Aginaldo Sampietri
DCC20C05A57D498...

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE

Aginaldo Sampietri
Representante Legal

DocuSigned by:
ANDRÉ DO NASCIMENTO
B386460B6710437...

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE

André do Nascimento
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Beatriz Eufrasio de Paula
4C36EE1657634C0

Nome: Beatriz Eufrasio de Paula

RG: 50.187.979-1

CPF: 463.505.528-06

DocuSigned by:
Gabriele Pereira Ribeiro
76D571BA01CB405...

Nome: Gabriele Pereira Ribeiro

RG: 50.324.880-0

CPF: 472.013.628-10

Rubrica
WM

Rubrica
AS

DS
BEP

DS
ADN



Proposta – Era PABX Cloud

Parceiro de Vendas: Rafaela Mendes
 Data: 03/07/2024
 Validade da Proposta: 15 dias da data da emissão
 Contato: WTS – We Think Solutions
 Tel: 0800 591 0389 (ramal 1003)
 Email: rafaela.mendes@wts-wethinksolutions.com

Rubrica

Rubrica

DS

Conteúdo

Proposta – Era PABX Cloud	1
1. Introdução.....	1
2. Nossa Solução - PABX Cloud	2
3. Benefícios.....	2
4. Nossa Oferta Comercial	2
5. Mais Informações	3
6. Aceite da Proposta.....	3
7. Prazo e Rescisão	6

DS

DS

1. Introdução

Agradecemos a oportunidade e conforme discutido, apresentamos a proposta da nossa solução de PABX em Nuvem para o INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE. A Era é uma empresa brasileira líder em soluções de comunicação na nuvem, oferecendo serviços inovadores para melhorar a eficiência e segurança das comunicações empresariais.

2. Nossa Solução - PABX Cloud

A solução de PABX Cloud da Era oferece um sistema de telefonia empresarial avançado, totalmente baseado na nuvem, permitindo flexibilidade e escalabilidade sem a necessidade de infraestrutura física. Nossa solução inclui:

- **Funcionalidades:** Transferência de chamadas, URA de atendimento, gravação de chamadas, caixa postal, regras de horário, encaminhamento de chamadas, siga-me, grupos de ring, música em espera, relatórios detalhados, integração com CRM, e muito mais.
- **Facilidade de Uso:** Interface amigável e intuitiva, configuração e gestão 100% online.
- **Mobilidade:** Acesse o sistema de qualquer lugar, a qualquer momento, garantindo continuidade dos negócios.

Rubrica
WM

Rubrica
AS

3. Benefícios

3.1. Aumento da Eficiência na Comunicação:

Nossa solução aumenta a eficiência da comunicação interna e externa da sua empresa, garantindo maior agilidade e profissionalismo no atendimento.

DS
ADN

3.2. Redução de custos

A adoção do PABX Cloud reduz significativamente os custos com manutenção de equipamentos e infraestrutura, além de diminuir o tempo de inatividade devido a falhas técnicas.

DS
BEP

3.3. Conformidade - Risco Legal:

Nossa solução está em conformidade com as principais regulamentações, incluindo a LGPD, mitigando riscos de vazamento de dados e assegurando a privacidade das comunicações.

DS
GPR

4. Nossa Oferta Comercial

4.1. Preços:

Licença	Descrição	Valor Unit	Qtde	Total
Ramal ilimitado	Com gravação por 90 dias; ligações ilimitadas para fixo e móvel	R\$ 40,00	1	R\$40,00
Ramais internos	Apenas para comunicação interna, ou recebimento de chamadas transferidas	R\$20,00	15	R\$300,00
Aparelhos (locação)	Aparelho ip de mesa para locação. T30P SIP ou similar.	R\$7,00	16	R\$112,00
DID Fixo	Numeração nova ou portabilidade para recebimento de ligações	R\$15,00	1	R\$15,00

DID 0800	Ligações tarifadas	R\$80,00	1	R\$80,00
		Total Mensal		R\$ 547,00

4.2. Condições Comerciais:

- Proposta mensal por um período de 12 meses a partir da data da assinatura, renovável automaticamente por mais 12 meses
- Desconto de 10% para contratos de 36 meses pagos antecipadamente.
- 0800 tarifado. R\$0,07 fixo e móvel do estado e R\$0,05 outros estados (por minuto)

Rubrica
WM

4.3. Faturamento:

- 4.3.1. Pagamentos em D+3 (3 dias após contratação). As faturas podem ser pagas via boleto bancário ou transferência eletrônica.

Rubrica
AS

5. Mais Informações

5.1. Informações Legais:

(ERA) UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/LTDA
Rua Rua Elso Previtalo, 900. Jd. Alto da Colina - CEP 13.272-300, Valinhos/SP
CNPJ: 26.168.845/0001-84

DS
ADN

DS
BEP

5.2 Termos de Uso e Política de Privacidade:

Termos de Uso: <https://minhaera.com.br/termo-uso>

Política de Privacidade: <https://minhaera.com.br/politica-privacidade>

DS
GPR

6. Aceite da Proposta

Este Aceite da Proposta constitui um pedido formal entre as partes citadas abaixo (de acordo com os Termos e Condições Gerais da Era).

PARTES

Era

- Nome da empresa: UC2B SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/LTDA
- Pessoa de contato: Rodolfo Silva
- Telefone: +55 (19) 19 98271-4339
- Email: rodolfo.silva@minhaera.com.br

CLIENTE

- Nome da empresa: INTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE
- CNPJ: 18.963.002/0007-37
- Pessoa de contato: Renato Neves
- Telefone: 11 9.8026-1293
- Email: renato.neves@ismsaude.org.br

Rubrica
WM

ACORDO

Modalidade da contratação

- 12 Meses

Rubrica
AS

O Cliente emite e a Era aceita este documento nos termos e condições acima e na oferta comercial com a cotação citada. Este Aceite da Proposta entrará em vigor na data de assinatura abaixo seguindo as condições comerciais descritas.

DS
ADN

APROVADO E ASSINADO POR UM REPRESENTANTE DEVIDAMENTE AUTORIZADO DA Era:

DS
BEP

Nome:

Cargo:

Data de validação:

Assinatura:

DS
GPR

APROVADO E ASSINADO POR UM REPRESENTANTE DEVIDAMENTE AUTORIZADO DO CLIENTE:

Nome:

Cargo:

Data da assinatura:

Assinatura:

ANEXO I

1. Serviços Inclusos:

- Ramais
- Gerência de rotas de chamadas
- Caixa-Postal

- URA Multinível
- Gravação de Chamadas
- Sala de Conferência
- Centro de Conferência
- Regras de Tempo
- Encaminhamento de Chamada
- Siga-me
- Grupo de Ring (Departamentos)
- Grupo de Chamadas
- Grupo de Captura de Chamada
- Música em Espera
- Relatórios

Rubrica
WM

2. Serviços por Demanda:

- Novas integrações e desenvolvimento de funcionalidades exclusivas

Rubrica
AS

3. Níveis de Serviço - SLA's:

Item	Classificação Da Ocorrência	Exemplos de Ocorrências	SLA (1)
1	Alta Criticidade	Paradas de funcionamento do sistema total ou em parte, gerando interrupção da operação do cliente.	04 Horas
2	Média Criticidade	Problemas com registros e configurações de conjuntos de dispositivos terminais, rotas de entrada e saída, uras ou similares, com impacto parcial da operação.	24 Horas
3	Baixa Criticidade	Qualidade de áudio, encaminhamento para números específicos, falha isoladas em dispositivos terminais, ou similares.	72 Horas
4	Serviços Adicionais	Modificações na configuração inicial do sistema, desenvolvimento de funcionalidades, ações gerais de modificações não necessárias a manutenção do funcionamento previsto na configuração inicial.	A combinar (2)

DS
ADN

DS
BEP

DS
GPR

Horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00. Para crises fora do horário, seguir a lista de escalonamento:

Escalation List:

- Nível 1:

Ticket: <https://calliope.movidesk.com/>

Telefone: 19 3199-0500

- Nivel 2: Guilherme Teixeira (19 3199-8104)
- Nivel 3: Wellington Merluzzi (+55 11 99895-0236)

Para dúvidas ou mais informações, entre em contato conosco através dos canais de atendimento disponíveis.

7. Prazo e Rescisão

O contrato terá a duração especificada na Proposta Comercial, podendo ser de 12, 24 ou 36 meses. Ambas as partes podem rescindir o contrato antecipadamente conforme as seguintes condições:

Período de Reflexão:

O cliente pode cancelar o contrato sem penalidades nos primeiros 30 dias após a assinatura.
Penalidade de Cancelamento:

Cancelamentos após o período de reflexão estarão sujeitos a uma taxa de cancelamento antecipado, calculada da seguinte forma:

Contratos de 12 meses:

- 1º ao 6º mês: 50% do valor das mensalidades restantes.
- 7º ao 12º mês: 30% do valor das mensalidades restantes.

Contratos de 24 meses:

- 1º ao 12º mês: 50% do valor das mensalidades restantes.
- 13º ao 18º mês: 30% do valor das mensalidades restantes.
- 19º ao 24º mês: 20% do valor das mensalidades restantes.

Contratos de 36 meses:

- 1º ao 12º mês: 50% do valor das mensalidades restantes.
- 13º ao 24º mês: 30% do valor das mensalidades restantes.
- 25º ao 36º mês: 20% do valor das mensalidades restantes.

Justificativas Excepcionais:

Cancelamentos devido a falência, fechamento da empresa, ou outras circunstâncias extraordinárias podem ser analisados caso a caso para isenção ou redução da penalidade.

Processo de Cancelamento:

O cliente deve enviar uma solicitação de cancelamento por escrito, com 30 dias de antecedência.

A solicitação deve incluir o motivo do cancelamento e qualquer documentação relevante.

Retorno de Equipamentos:

Rubrica
WM

Rubrica
AS

DS
ADN

DS
BEP

DS
GPR

Se aplicável, qualquer equipamento fornecido pela BR DID deve ser retornado em boas condições, ou o cliente será cobrado pelo custo do equipamento.

Reembolsos:

Qualquer pagamento adiantado será reembolsado, deduzindo-se as penalidades de cancelamento e quaisquer custos pendentes.

Suporte e Assistência:

Durante o período de notificação, a BR DID oferecerá suporte para ajudar na transição e minimizar qualquer impacto na operação do cliente.

Rubrica
UM

Rubrica
AS

DS
ADN

DS
BEP

DS
GPR

 INSTITUTO Mais Saúde	TERMO DE REFERÊNCIA		
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA		
	Código:	Versão:1	Página: 1 / 3

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em sistema de telefonia virtual, a fim de atender as necessidades do Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados (HRCGD), com endereço na rua Coronel Ponciano nº 3233, Dourados – Mato Grosso do Sul, gerido pelo Instituto Social Mais Saúde, por meio do Contrato de Gestão nº 02/2020, celebrado com governo estadual de Mato Grosso do Sul.

Rubrica

WM

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** celebrou com o governo estadual de Mato Grosso do Sul, o Contrato de Gestão nº 02/2020, que tem como objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HRCGD, visando a garantia da assistência universal e gratuita à população, observadas as normas, os princípios e legislações do Sistema Único de Saúde – SUS.

Rubrica

AS

DS

ADN

- 2.2. A cotação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, conforme preceitua o Manual de Compras e Contratações do Instituto Social Mais Saúde, sendo balizado nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos necessários a execução dos serviços acima descritos.

DS

BEP

- 2.3. O serviço aqui proposto é essencial para comunicação entre os colaboradores e os usuários para melhor segurança e fluxo de informações.

DS

GPR

3. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços propostos neste Termo de Referência deverão ser executados no endereço abaixo:
- Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados, com endereço na rua Coronel Ponciano nº 3233, Dourados – Mato Grosso do Sul;

	TERMO DE REFERÊNCIA		
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA		
	Código:	Versão:1	Página: 2 / 3

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem fornecidos são de PABX virtual, via internet (VOIP), disponibilização de dispositivos físicos, manutenção do número 0800 atribuído;

Rubrica

WM

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. A contratante fornecerá internet estável de alta velocidade e garantirá a conexão por meio de cabos aos aparelhos fornecidos pela contratada realizando reparos e trocas necessárias nas conexões;

Rubrica

AS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deverá fornecer ao menos 15 dispositivos físicos devidamente configurados para utilização da telefonia;
- 6.2. A contratada deverá gerenciar o número 0800 038 5840 vinculado na Anatel ao estabelecimento da contratante, bem como quaisquer processos de migração e/ou registros necessários para sua devida manutenção;
- 6.3. Fornecer suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 6.4. Providenciar sistema de gerenciamento para controle de ligações registrando as chamadas realizadas e recebidas por ramal;
- 6.5. Armazenar as gravações das ligações e disponibilizar quando necessário;

DS

ADN

DS

BEP

DS

GPR

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão fiscalizados por meio de sistema fornecido pela contratada que constará atividade consolidada ou individualizada por ramal;
- 7.2. O relatório de uso mensal dos serviços deverá ser encaminhado juntamente com a nota fiscal para pagamento;

8. PAGAMENTO

	TERMO DE REFERÊNCIA		
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA		
	Código:	Versão:1	Página: 3 / 3

8.1. [Se diferente do padrão estipulado pelo ISMS, descrever detalhadamente as condições de pagamento].

Rubrica
WM

9. GLOSAS

9.1. Haverá glosa caso o período de inatividade por falha exceda 10% das horas mensais totais, ou seja, deve-se manter um período funcional de pelo menos 90% das horas dentro de uma competência mensal;

Rubrica
AS

DS
ADN

DS
BEP

DS
GPR

15º Cartório de Notas**TABELIÃO OLIVEIRA LIMA****Bel. João Roberto de Oliveira Lima****Tabelião****CARTÓRIO:
PROTEGE O SEU
PATRIMÔNIO****CARTÓRIOS.
QUEM PROTEGE VOCE.****PATRICIA PAGLIARINI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO****Livro 3500 pág 345 – 1º Traslado Fls 01****PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE**

SAIBAM os que este público instrumento virem que no ano de **DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023)**, aos vinte e seis (**26**) dia do mês de **dezembro**, nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 15º Tabelião de Notas, e perante mim, **Patricia Pagliarini**, Substituta do Tabelião, compareceu como outorgante: **__INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE - inscrita sob o CNPJ nº 18.963.002/0001-41**, com sede nesta Capital na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º andar, conjunto 163, Vila Olimpia CEP 04546-004, com seu Estatuto Socia datado de 02 de outubro de 2023, devidamente registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 61.321 em 27/10/2023, cuja cópia ficará arquivada nestas notas na pasta nº 4780_/2022, juntamente com a certidão atualizada e sendo neste ato nos termos do artigo 20º item III, representado por sua Presidente, Sra. **Carla Soares Alves**, brasileira, casada, gestora em segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço comercial nesta Capital na sede da empresa outorgante eleita em 31 de maio de 2022, na Assembleia Geral Extraordinária com sua ata registrada sob nº 58.818 em 26/08/2022, no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, cuja cópia ficará arquivada nestas notas juntamente com seu ato acima mencionado. A presente devidamente identificada conforme documentação apresentada no original do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **para atuarem sempre em conjunto de dois, independente da ordem: 1) AGNALDO SAMPIETRI**, brasileiro, casado, contador, e-mail: agnaldo.sampietri@ismsaude.org.br, portador do documento de identidade RG nº 12.461.412, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.327.388-59; **2) ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, e-mail: andre.nascimento@ismsaude.org.br, portador do documento de identidade RG nº 24.991.673-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.716.378-80 e no CRA-SP 111.728; **3) GABRIELLA MARIA DURANS SOARES**, brasileira, casada, médica inscrita no CRM/SP sob o nº 112.179, e-mail gabriella.durans@ismsaude.org.br, portadora da cédula de identidade RG nº 50.834.737-3 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 443.278.382-68; e, **4) OSVALDO LUIZ VELOSO**, brasileiro, divorciado, gestor público, e-mail osvaldo.veloso@ismsaude.org.br, portador da cédula de identidade RG nº 16.893.088 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.492.858-26, todos com endereço comercial nesta Capital, na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º Andar, Conjunto 163, Vila Olímpia, CEP: 04.546-004, São Paulo - SP, aos quais conferem os poderes para: **(a)** receber, requerer, dar entrada, assinar documentos, termos, ofícios, notificações e praticar os atos necessários para representar a outorgante perante repartições e órgãos públicos, autarquias, entes políticos (federais, estaduais e municipais), instituições privadas, pessoas físicas e jurídicas; **(b)** representar a OUTORGANTE ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em suas relações com terceiros; **(c)** receber intimação e/ou notificação em nome da OUTORGANTE, sendo vedado o recebimento de citações; **(d)** assinar contrato, acordo, compromisso, alterações contratuais e distrato com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados em relação à sua matriz



10592602115291.000672523-5

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - 3º andar - CEP: 04548-005
Vila Olímpia - São Paulo - SPPABX: 3058-5100 - www.15notas.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ou qualquer uma de suas filiais, e, excepcionalmente, de forma isolada, nomearem prepostos para atuar no Poder Judiciário, Ministério do Trabalho, outros órgãos públicos e entes políticos; **(e)** assinar contratos de Gestão, administrativos e/ou contratos em que figure a OUTORGANTE como Contratada em relação à sua matriz ou qualquer uma de suas filiais; **(f)** a todos os procuradores ora nomeados, são conferidos poderes para administrar os interesses da OUTORGANTE em relação à sua matriz ou qualquer uma de suas filiais, nos termos do que é permitido e estabelecido em suas atribuições estatutárias, podendo ainda praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente, pelo qual darão por bom firme e valioso, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes. Os dados dos outorgados foram fornecidos por declaração. **A presente procuração terá validade até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.** De como assim disse, do que dou fé, pedi e eu lhe lavrei a presente que, depois de lida em voz alta e clara, foi achada em tudo conforme, pelo que aceita e assina. Emolumentos: Ao Tabelião: R\$174,27, Ao Estado: R\$49,53 À Secretaria da Fazenda: R\$33,89, Ao Município: R\$3,72, Ao Ministério Público: R\$8,36, Ao Fundo do Registro Civil: R\$9,17, Ao Tribunal de Justiça: R\$11,96, À Santa Casa: R\$1,74, Total: R\$292,64 – Guia nº51/2023. Eu, **PATRICIA PAGLIARINI**, Substituta do Tabelião, a lavrei e subscrevi. **/// Carla Soares Alves** **///** Nada mais, Traslada em seguida Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas, no livro **3500 páginas 345.**

Em testemunho _____ da verdade

PATRICIA PAGLIARINI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO



Código do Selo Digital: 1112371PR000162745001P239	R\$ 292,64
Código do Selo Digital: 1112371TR000162745004P23Y	R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br	

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 01538BA4FC134BA4ABEBFFAF3405C4CD

Status: Concluído

Assunto: Contrato nº 115-02-2020 - UC2B SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 25

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 5

Rubrica: 102

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Gabriele Pereira Ribeiro

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rua Casa do Ator, n. 1117, Conjunto 163 - Vila

Olímpia

São Paulo, SP 04.546-004

gabriele.ribeiro@ismsaude.org.br

Endereço IP: 179.191.110.78

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Gabriele Pereira Ribeiro

Local: DocuSign

23/07/2024 14:50:48

gabriele.ribeiro@ismsaude.org.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Wellington Merluzzi

wmerluzzi@minhaera.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

C00433D1A90E41E...

Enviado: 26/07/2024 17:18:04

Visualizado: 26/07/2024 18:06:31

Assinado: 26/07/2024 18:07:26

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.209.47.162

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/07/2024 18:06:31

ID: bbd6d790-526d-45af-b527-2ddf10826310

Agnaldo Sampietri

agnaldo.sampietri@ismsaude.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

DCC20C05A57D498...

Enviado: 26/07/2024 18:07:29

Visualizado: 26/07/2024 18:21:12

Assinado: 26/07/2024 18:22:26

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.39.106.236

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/07/2024 18:21:12

ID: 61cc44fc-0511-4080-b569-0c986048dd5f

ANDRE DO NASCIMENTO

andre.nascimento@ismsaude.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

B886459B5710437...

Enviado: 26/07/2024 18:22:29

Reenviado: 29/07/2024 08:35:51

Reenviado: 29/07/2024 08:36:14

Reenviado: 29/07/2024 08:45:30

Visualizado: 29/07/2024 08:48:37

Assinado: 29/07/2024 08:49:11

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.110.78

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/10/2023 16:28:27

ID: ab62c897-0bf2-4257-8cbb-61444617f267

Beatriz Eufrásio de Paula

beatriz.paula@ismsaude.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

4C36EE1657634C0...

Enviado: 29/07/2024 08:49:15

Visualizado: 29/07/2024 09:01:48

Assinado: 29/07/2024 09:02:50

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.181.57.35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Gabriele Pereira Ribeiro gabriele.ribeiro@ismsaude.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by: <i>Gabriele Pereira Ribeiro</i> 76D571BA01CB405...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.110.78</p>	Enviado: 29/07/2024 09:02:54 Visualizado: 29/07/2024 09:09:32 Assinado: 29/07/2024 09:11:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/07/2024 15:03:19
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/07/2024 17:18:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/07/2024 17:18:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/07/2024 17:18:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/07/2024 17:18:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/07/2024 17:18:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/07/2024 17:18:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/07/2024 17:18:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/07/2024 17:18:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/07/2024 17:18:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/07/2024 17:18:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/07/2024 17:18:03
Entrega certificada	Segurança verificada	29/07/2024 09:09:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/07/2024 09:11:13
Concluído	Segurança verificada	29/07/2024 09:11:13
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juridico2@institutomaissaude.org.br

To advise INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE during the course of your relationship with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE.